



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.614 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 4º do Artigo 14 da Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Taubaté, configurado na planta anexa, passa a ter a seguinte delimitação:

Começa na divisa com o Município de Tremembé, na fôz do Córrego Mata Fome no Rio Una, no Ponto 1; sobe pelo Rio Una até a BR-116 Rodovia Presidente Dutra, no Ponto 2; segue pela Rodovia Presidente Dutra até o Km 107 + 430m, no ponto 3, segue pela linha de alta tensão numa distância de 830m, até o Ponto 4, atravessa a linha de alta tensão, perpendicularmente, até o Ponto 5, deflete à direita, e segue numa linha de 1.050m até encontrar a Estrada Municipal TAU-262, para o Bairro do Ipiranga, no Ponto 6, segue pela referida estrada até o cruzamento com o Ribeirão do Itaim no Ponto 7, segue pelo Ribeirão do Itaim até o cruzamento com a estrada TAU-138 no Ponto 8; segue por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Municipal TAU-464, junto a 12ª BIA AAAé no Ponto 9; segue por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Municipal TAU-458 no Ponto 10; continua pela Estrada Municipal TAU-464 até a Fazenda Boa Esperança no Ponto 11; prossegue pela Estrada Municipal TAU-464 até a Estrada Municipal TAU-461, que serve de ligação com a Estrada Estadual SP-125 para Ubatuba no Ponto 12; segue por esta Estrada Municipal TAU-461 até a Estrada Estadual SP-125 para Ubatuba, no Ponto 13; segue pela Estrada Estadual SP-125, até a bifurcação com a Estrada Municipal TAU-149, para Baracéia, no Ponto 14; segue pela Estrada Municipal TAU-149. até a Rua sem denomi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0192) 32-3711

pela Rua "J", até a Rua "H"; deflete à esquerda e segue em forma de "L" pela Rua "H", até a Rua "G"; deflete à direita e segue pela Rua "G", todas no Bairro Cataguã, até a Rua "4"; deflete à direita e segue pela Rua "4", até a Rua "2"; deflete à esquerda e segue pela Rua "2", até a Rua "1"; deflete à direita e segue pela Rua "1", até a Rua "6"; segue pela Rua "6", todas no Jardim Helvetia, até a Av. "1", da Morada dos Nobres; segue pela Av. "1" e depois pelo seu prolongamento, até atingir o Ribeirão do Pinhão, no Ponto 15; segue pelo Ribeirão do Pinhão, até a ponte sobre a Estrada do Pinhão, no Ponto 16; segue pela Estrada do Pinhão, até a Rua Com. José Renato Cursino de Moura, no Ponto 17; segue pela Rua Com. José Renato Cursino de Moura, até uma Cerca Divisória, paralela a uma distância de 100m da Rua "Q", do Parque Piratininga, no Ponto 18; segue pela Cerca Divisória, até a Rua Capitão Adolfo Monteiro, no Ponto 19; segue pela Rua Capitão Adolfo Monteiro, até a Rua "7" da Vila Bela, no Ponto 20; segue pela Rua "7" da Vila Bela, até a Av. Barranco, no Ponto 21; segue por uma linha imaginária no sentido da Capela de São Roque, na Rua Voluntário Benedito Sérgio, no Ponto 22; segue pela Rua Voluntário Benedito Sérgio e depois pelo seu prolongamento, até a Praça Santa Cruz, no Ponto 23; segue pela Estrada que demanda a Rua "10" do Parque Vera Cruz, e depois pela Rua "10", até a divisa com o Município de Tremembé no Ponto 24; segue pela divisa com o Município de Tremembé, até o Rio Una, na fôz do Córrego Mata Fome, ponto onde tiveram início estes limites.

ARTIGO 2º - O Perímetro Urbano do Distrito de Quiririm, configurado na planta anexa a este Decreto, passa a ter a seguinte configuração:

I - PERÍMETRO URBANO CONTÍNUO:

começa na ponte da Estrada Estadual SP-66 sobre o Ribeirão do Pinhão ou José Raimundo, no Ponto "A"; sobe por este ribeirão, até a ponte sobre a Estrada Independência-Quiririm, no Ponto "B"; segue por esta estrada, até a bifurcação da Rua "5" com a Rua "B" do Conjunto Habitacional da CECAP, no Ponto "C"; contorna o

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

no Ponto "D"; segue por esta estrada, até o trevo da Estrada Estadual SP-123, no Ponto "E"; contorna o referido trevo, até atingir a Estrada Estadual SP-123, e segue por esta até a Rodovia Presidente Dutra BR-116, no Ponto "F"; segue pela BR-116 no sentido Rio-São Paulo, até o trevo da Estrada Estadual SP-66, no Ponto "G"; segue pela Estrada Estadual SP-66 até o trevo da Estrada Estadual SP-123, no Ponto "H"; contorna o trevo e segue pela Estrada Estadual SP-123, até a Estrada Municipal sobre o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Ponto "I"; segue por esta Estrada Municipal, até a entrada para o sítio do Senhor Sérgio Valério, no Ponto "J"; deste ponto, segue em linha reta, formando um ângulo de 90° com a Rua Granadeiro Guimarães, até atingir esta no Ponto "K"; deflete à esquerda e segue pela Rua Granadeiro Guimarães até a Estrada Municipal numa extensão de 500m, atingindo o Ponto "L"; deflete à direita e segue pela Estrada Municipal até atingir a Rua Taubaté, no Ponto "M"; segue pela Rua Taubaté e depois pela Estrada Estadual SP-66, até a ponte sobre o Ribeirão do Pinhão no Ponto "A", onde tiveram início estes limites.

II - PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO ISOLADO:

começa no Ponto "A", no cruzamento da Rede Ferroviária Federal, na ponte sobre o Ribeirão do Pinhão ou José Raimundo; sobe por este ribeirão, até o cruzamento com a linha de alta tensão no Ponto "B"; segue pela linha de alta tensão até a Estrada Particular da CESP, no Ponto "C"; segue por esta Estrada, até a Travessa da Estrada do Barreiro, no Ponto "D"; segue por esta Travessa, até a Estrada do Barreiro (asfaltada) até a Rodovia Presidente Dutra BR-116, no Ponto "F"; segue pela BR-116, até o Córrego do Barreiro (afluente do Ribeirão do Pinhão) no Ponto "G"; desce pelo Córrego do Barreiro, até a Estrada de Ferro do Ponto "A".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

do, no Ponto "A", onde tiveram início estes limites.

Começa no Ponto "A", no cruzamento da Estrada Municipal TAU-459 com a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156; segue pela Estrada Municipal TAU-156 até encontrar a Estrada Municipal TAU-160, no Ponto "B"; segue pela Estrada Municipal TAU-160 até encontrar a Estrada Municipal TAU-450, no Ponto "C"; segue pela Estrada Municipal TAU-450 até encontrar a Estrada Municipal TAU-459, no Ponto "D"; segue pela Estrada Municipal TAU-459, até encontrar a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156, no Ponto "A", onde tiveram início estes limites.

ARTIGO 3º - Fica mantida, em todos os seus termos, a vigência do Artigo 2º do Decreto nº 4.455, de 12 de agosto de 1981.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 1986, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 1986.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO